



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO ESPECIAL

Referente: Projeto de Lei nº. 146/2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor.

Trata-se do Projeto de Lei número 146/2021, de iniciativa do DD. Prefeito Edivaldo Antônio Brischi, que "Dispõe sobre a forma administrativa e reorganização no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor-IPREMOR, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monte Mor.

Considerando o requerimento de urgência especial para a análise, discussão e deliberação por esta mui digna Casa de Leis, bem como a designação do DD. Presidente da Câmara, nos moldes dos Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o presente relatório sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade da referida propositura, senão vejamos.

O referido Projeto de Lei não contém vício de iniciativa ou qualquer outra inconstitucionalidade, posto que a iniciativa referente à matéria deste projeto é do Prefeito Municipal.

Assim, opino, s.m.j., pela regularidade, legalidade, constitucionalidade e formalidade do Projeto de Lei nº 146/2021.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 29 de novembro de 2021.

Fábio J. P. Bachechi

Pavão da Academia
Vereadora - PTB